



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 14 /2010

Responde notificação SME sobre a inclusão da disciplina de TURISMO em uma das séries do ensino fundamental.

A secretaria Municipal de Educação a este colegiado solicitação, conforme of. Nº 715/10-GS de 1º/12/2010:

“ Regulamentação da disciplina de TURISMO, na parte diversificada do currículo das séries finais do ensino fundamental, preferencialmente nas oitavas séries. Essa disciplina ocupará na organização de tempo um (01) período semanal.”

Relatório: o Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições e com a finalidade de orientar o sistema municipal de ensino fundamental na lei complementar 01 de 11 de dezembro de 2003, lei nº 1999 de 23 de abril de 2004 regulamenta:

Fica estabelecido que a disciplina de turismo torna-se obrigatória em uma (01) das séries finais do ensino fundamental, preferencialmente no 9º ano e nos anos iniciais é focado ao longo do currículo de todas as séries (1º ao 5º ano) de forma interdisciplinar.

Este colegiado entende que esta solicitação é pertinente já que o nosso município tem vocação turística o que necessita preparar cidadãos conscientes e conhecedores da realidade para receber nossos visitantes com espírito hospitaleiro e cordialidade.

Com a inclusão desta disciplina o profissional para atuar deve estar habilitado com curso de licenciatura em turismo ou outra graduação em turismo acompanhada de formação pedagógica prevista no plano de carreira municipal.

Comissão de Ensino Fundamental:

Nilza Dias Aguiar

Realiane Pereira Bastos

Fernanda Milchareck de Oliveira

*Profª Rosmari N. de Melo Santos,
Presidente.*

